

COMUNICADO Nº 001/2008 - CRH

Senhor (a) Coordenador (a)
Senhor (a) Assessor (a)
Senhor(a) Diretor(a)

Decreto nº 52.926, de 22, publicado no DOE de 23/04/08, **suspende o expediente** nas repartições públicas estaduais **nos dias 02 e 23 de maio de 2008** (artigo 1º).

Dispõe o artigo 2º do mencionado Decreto:

“Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de **1 (uma) hora diária, a partir de 24 de abril de 2008**, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.”
(grifo nosso)

Atenciosamente

São Paulo, 23 de abril de 2008.

ANTONIO CARLOS PAVANELLI

Coordenador